TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA D. ALEXANDRINA, 215, São Carlos - SP - CEP 13560-290

SENTENÇA

Processo n°: **0011421-84.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Sistemática de conversão dos benefícios

previdenciários em URVs

Requerente: Alvaro Luiz Nery

Requerido: Usp Universidade de São Paulo

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Fls. 109/111: Não e o caso de suspensão do processo, pois a suspensão determinada foi para os processos em trâmite na Turma Recursal, que não é o caso.

No mais, recebo os embargos, eis que tempestivos, mas deixo de os acolher, pois não se verifica a alegada contradição. A sentença expressou a convicção deste Juízo, devidamente fundamentada, não obstante não se desconheça as decisões divergentes, inclusive do STJ.

PRInt.

São Carlos, 15 de outubro de 2014.